



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**  
SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: (61) 3221-8577 - [www.cade.gov.br](http://www.cade.gov.br)

## **APOSTILA**

### **APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07/2019**

PROCESSO nº 08700.004204/2018-71

### **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2019, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA CLARO S/A .**

#### **CONTRATANTE:**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL**, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede no SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília–DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado por sua neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa por Subdelegação, Sra. **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.153.792-6 SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Cade nº 460/2018; e

#### **CONTRATADA:**

**CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.709-110, fones: (61) 2106-7337, e-mail: [anderson.gomes@embratel.com.br](mailto:anderson.gomes@embratel.com.br), neste ato representado a por seu Gerente de Executivo de Contas, **Sr. Anderson Luiz Gomes Pereira**, portador da cédula de identidade nº 2.067.150 SSP/DF, inscrito no CPF nº 716.103.831-68, devidamente qualificado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.004204/2018-71, resolvem celebrar o presente **Apostilamento**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

1.1. O presente apostilamento tem por finalidade a **retificação "CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO"**, da **"CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO"**, **"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO"** do Contrato 07/2019 (nº SEI 0594915), exclusivamente quanto ao valor total da contratação.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

2.1. Onde se lê:

##### **"1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço

(PaaS) em nuvem pública, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens da contratação:

| Grupo único - Item                 | Especificação                    | Unidade              | Quantidade | Valor (R\$) |                |
|------------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------|-------------|----------------|
|                                    |                                  |                      |            | Unitário    | Total          |
| 1                                  | Serviços de computação em nuvem. | USN                  | 100.000    | 3,21        | 321.195,50     |
| 2                                  | Serviços técnicos especializados | UST                  | 300        | 168,98      | 50.694,13      |
| 3                                  | Treinamento                      | Turma de Treinamento | 1          | 14.216,85   | 14.216,85      |
| Valor total para 30 (trinta) meses |                                  |                      |            |             | R\$ 386.106,48 |

(...)

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 383.550,35 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados."

(...)

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, qual seja, **R\$ 19.305,32 (dezenove mil trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos)** apresentando à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades: (...)"

2.2. Leia-se:

**"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens da contratação:

| Grupo único - Item                 | Especificação                    | Unidade              | Quantidade | Valor (R\$) |                |
|------------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------|-------------|----------------|
|                                    |                                  |                      |            | Unitário    | Total          |
| 1                                  | Serviços de computação em nuvem. | USN                  | 100.000    | 3,21        | 321.000,00     |
| 2                                  | Serviços técnicos especializados | UST                  | 300        | 168,98      | 50.694,00      |
| 3                                  | Treinamento                      | Turma de Treinamento | 1          | 14.216,85   | 14.216,85      |
| Valor total para 30 (trinta) meses |                                  |                      |            |             | R\$ 385.910,85 |

(...)

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 385.910,85 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA

dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

(...)

#### 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, qual seja, **R\$19.295,54 (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** apresentando à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades: (...)"

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, ratificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 05/02/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luiz Gomes Pereira, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](https://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **0864296** e o código CRC **26D89E62**.